



2026

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE
COBERTURA VEICULAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 Contratação de empresa especializada em cobertura de seguro veicular, conforme especificação constante neste Termo de Referência.

ITEM GLOBAL					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apólice de Cobertura Veicular	ano	1	R\$ 1.012,91	R\$ 1.012,91

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, atendendo ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.012,91 (um mil, doze reais e noventa e um centavos), conforme apresentado na tabela acima.

1.4. Havendo propostas de empresas que se enquadrem na definição contida no art. 3º, incisos I e II da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a regra de empate ficto e habilitação tardia.

2. DA VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A implementação de presente solução visa salvaguardar o veículo peugeot partner furgão, placa AOH-6850, de possíveis ocorrências de sinistros que possam ser ocasionados em razão de sua utilização quando no atendimento as demandas de transportes de materiais e demais serviços relacionados ao apoio das atividades desta Corte de Contas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1. A implementação de presente solução visa propiciar a contratação de apólice de seguro de proteção veicular para o veículo peugeot partner furgão, placa AOH-6850, salvaguardando este Tribunal de Contas das possíveis indenizações que possam ser ocasionadas por possíveis sinistros vinculados a circulação do veículo pelas vias urbanas ou rodovias, quando de sua utilização no atendimento as demandas de transportes de

materiais relacionados com as atividades de apoio oriundas das atividades institucionais desta Corte de Contas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Os requisitos de contratação são condições indispensáveis para que a solução contratada atenda a necessidade apresentada, devendo estabelecer e delimitar o modo como a empresa contratada deverá executar os serviços, assegurando o atendimento das necessidades e expectativas desta Casa.

Desta forma, a empresa contratada deverá disponibilizar apólice de cobertura veicular que contemple às seguintes coberturas:

5.1.1. Proteção de casco 100% (cem por cento), referenciado na Tabela FIPE;

5.1.2. Proteção contra danos a terceiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

5.1.3. Indenização por morte acidental, invalidez permanente e danos morais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

5.1.4. Despesas médico-hospitalares no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

5.1.5. Assistência 24 horas para guincho com distância mínima de cobertura de 100 (cem) quilômetros.

6. SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL.

6.1. A empresa contratada deve estar alinhada com as práticas de desenvolvimento sustentável, adotando e acompanhando a implementação das melhores soluções relacionadas com a gestão do presente serviço.

7. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS.

7.1. Não se aplica na presente contratação.

8. SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, pois trata-se de um serviço de baixa complexidade e de grande oferta no mercado.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Considerando as características desta contratação, entende-se que não será necessário o estabelecimento de garantia para execução contratual.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

10.1. Da Contratada.

10.1.1. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), durante toda a vigência do contrato.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>

10.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato;

- 10.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 10.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 10.1.5. Assegurar ao TCE/PR, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- 10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pela disponibilização da apólice de cobertura veicular na forma e prazos previstos;
- 10.1.8. Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato e dos documentos que o integram;
- 10.1.9. Acatar todas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2. Do Contratante.

- 10.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- 10.2.2. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- 10.2.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 10.2.4. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no presente Edital;
- 10.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução contratual;
- 10.2.6. Manter, sempre por escrito, por e-mail ou outro meio atual de comunicação, com a contratada os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 10.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 11.1. O prazo de início da execução contratual será a partir do envio da nota de empenho pelo contratante.
- 11.2. Caso não seja possível o início da execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3. O objeto da contratação será recebido, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.5. O objeto da contratação será recebido no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade prevista.

11.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

12.5. O pagamento do prêmio será realizado em parcela única.

12.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CRF.

12.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CRF.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

13.1. O item será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. LIQUIDAÇÃO.

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.1. o prazo de validade;

14.2.2. a data da emissão;

14.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.2.5. o valor a pagar;

14.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.4. O pagamento será precedido de consulta ao GMS, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.5. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no GMS, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

14.6. O pagamento efetuado pelo TCE/PR não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

14.7. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo TCE/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

14.8.1. $I = (TX / 100) / 365$

14.8.2. $EM = I \times N \times VP$, onde:

14.8.3. I = Índice de atualização financeira;

14.8.4. TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

14.8.5. EM = Encargos moratórios;

14.8.6. N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

14.8.7. VP = Valor da parcela em atraso.

15. FORMA DE PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

16.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. **Exigências de habilitação.**

16.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

16.2.1.1. Habilitação Jurídica.

16.2.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.1.1.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.2.1.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.1.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

16.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

16.2.1.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.2.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.1.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito

ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

16.2.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DA, em 19 de janeiro de 2026.

assinado digitalmente.

MARCELO BORGES

Gerente de Transportes

Matrícula nº 51.309-7

Assinado digitalmente.

ADEMAR MOACIR CORDEIRO JUNIOR

Supervisor SPA

Matrícula nº 50.424-6

assinado digitalmente.

RAFAEL EISFESD SANTOS

Diretor Administrativo

Matrícula nº 51.759-3